



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.819, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivo na Lei nº 1.793, de 26 de Fevereiro de 2025 que dispõe sobre doação, com encargo, de terreno localizado no condomínio empresarial de barra seca à taki supermercados Ltda e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.793, de 26 de Fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargo, por escritura pública, um imóvel de propriedade do Município de Jaguaré à empresa JV SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.543.270/0007-83, estabelecida na Rodovia Dom José Dalvit, s/n, Água Limpa, Jaguaré-ES, CEP: 29950-000.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito do Município de Jaguaré

